# TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino

Necessidade da Administração: A Contratação de empresa através de profissional especializado de consultoria técnica continuada em fitoterapia e práticas integrativas no âmbito do SUS.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** A presente contratação tem por objeto, a prestação de serviços e consultoria técnica continuada em fitoterapia e práticas integrativas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por empresa através de profissional especializado, visando à manutenção, acompanhamento técnico, aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na Ervanaria Municipal "Casa do Chá", localizada no município de Rio Rufino/SC.

**1.2** Seguindo as seguintes especificações:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de consultoria técnica em fitoterapia e práticas integrativas, (REIKE, FLORAIS, HOMEOPATIA, ENTRE OUTROS), atualização de protocolos, acompanhamento das atividades e apoio técnico nas ações da Ervanaria Municipal "Casa do Chá". | MÊS | 12 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |

**1.3** Trata-se de serviço comum, por contrato, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, Art. 75 inciso II.

**1.4** Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA E PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 58 do Plano de Contratação Anual de 2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução proposta consiste na contratação prestação de serviços e consultoria técnica especializada e continuada, capaz de oferecer suporte integral às atividades da Ervanaria Municipal "Casa do Chá", no município de Rio Rufino/SC, integrando-se às diretrizes do SUS e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

**3.2** Trata-se de uma estratégia de fortalecimento da fitoterapia e das práticas integrativas no âmbito da Atenção Primária em Saúde, por meio de acompanhamento técnico qualificado, monitoramento dos processos produtivos e apoio em atividades educativas voltadas à comunidade.

**3.3** A consultoria permitirá manter a qualidade, segurança e efetividade dos serviços oferecidos, promovendo o uso racional de plantas medicinais e a valorização do saber tradicional, aliado ao conhecimento científico.

**3.4** A atuação do(a) consultor(a) técnico(a) abrangerá ações presenciais com foco na gestão da produção, capacitação da equipe, atualização de protocolos técnicos e apoio à educação em saúde, assegurando o pleno funcionamento da Ervanaria e sua integração às políticas públicas de saúde do município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço.

**4.3** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** Município de Rio Rufino/SC, com atividades presenciais na Ervanaria Municipal "Casa do Chá" e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2** A emissão dos certificados, poderá ser feita por videoconferência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: saude@riorufino.sc.gov.br

**7.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.3** O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

**8.2** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**8.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais).

**9.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e

serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 6-SAÚDE PARA TODOS |
| 10.301 - Saúde/ Atenção Básica |
| 2.014. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE – APS |
| 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |

Rio Rufino – SC, 22 julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA OSELAME VARGAS
Data: 22/07/2026 14:54:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MAÍRA OSELAME VARGAS**

Secretária de Saúde